



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PAD Nº 5703/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS LTDA (CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **15.283.847/0001-06**, com sede na cidade de Colombo - PR, Rua dos Jasmins, nº 404, São Dimas, CEP 83.411-250, telefone (41) 3605-7852, e-mail treinamento@policiajudicial.com.br, para contratação do curso “Armamento e Tiro para o Porte de Arma”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Curriculum do profissional Jocemar Pereira da Silva

Professor, consultor, escritor; formado em segurança do trabalho e segurança privada; graduado em Gestão de Segurança Pública; pós-graduado em Gestão da Educação Policial e em Segurança do Trabalho, associado benemérito da Associação Brasileira dos Profissionais de Segurança Orgânica; professor no Centro de Estudos de Ciências Policiais e na Associação Brasileira de Segurança Pública e Privada; Coordenador Regional de Cursos de Pós-graduação nas Faculdades Integradas IPEP. Policial Judicial, Coordenador de Segurança Pessoal e Inteligência do TRT da 9ª Região. Foi instrutor e coordenador de cursos de Segurança em dezenas de empresas e de órgãos públicos, por exemplo: STJ, STM, CJF, TSE, TST, TRT3, TRT4, TRT9, TRT12, TRT16, TRT18, TRT23, TRT24, TRE/AC, TRE/PR, TRE/CE, TRE/GO, TRE/PI, TRE/RJ, TRE/RN, TRE/RR, TRE/RS, TRE/SE, TRE/SP, TRE/TO, Universidade Positivo, Itaú Unibanco, Intelbras, Marinha do Brasil, Guarda Municipal de Carambeí, Farol Shopping,

Estância do Espinilho, White Martins, CLAMED. Autor de dezenas de vídeos e de livros de segurança, etc. Neste curso atuará na qualidade de professor conteudista e coordenador acadêmico.

Curriculum do profissional Cleidson Vasconcelos

Oficial Superior das Forças Armadas, formado pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). É, ainda, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Operações Militares e em Segurança Corporativa. Especializou-se, no entanto, na área de segurança, com diversos treinamentos policiais e cursos no segmento de segurança pessoal, segurança de dignitários, armamento e tiro. Possui artigos e livros escritos relativos às suas especialidades. Foi por 5 anos integrante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) como membro da equipe de Segurança Pessoal da Presidência da República, realizando em todo o território nacional, em viagens e missões internacionais, a segurança do Presidente da República e de seus familiares. Atualmente é coordenador de instrução da IMPACTUS TACTICAL TRAINING e Instrutor de Armamento e Tiro no Centro de Estudos de Ciências Policiais. Nesta ação educacional, sua participação será na qualidade de professor conteudista, com o livro “Armas de Fogo e Autoproteção - Técnicas, Táticas e Procedimentos”.

Curriculum do profissional Marcos Roberto Oliveira

Policial Militar (Capitão QOPM), chefe da 4ª Seção do Estado Maior do 17º Batalhão da Policial Militar do Paraná; instrutor na Polícia Militar do Paraná (PMSP), no Centro de Estudos de Ciências Policiais nas matérias de Defesa Pessoal; Armamento e Tiro (revólver, pistola, carabinas e espingardas); Táticas para Confrontos Armados; Direção Tática (defensiva, ofensiva e evasiva); Dispositivos Eletrônicos de Controle (D.E.C) TASER e SPARK (formado pela PMSP); Armamento e Equipamentos de Baixa Letalidade (munições de impacto controlado, espargidores de gás...); Motociclista Profissional (urbano e policial); Policiamento Ostensivo Geral; Policiamento de Guardas e Escoltas; Segurança de Dignitários; comandos exercidos na PMSP: 3ª Cia. do Batalhão de Polícia de Guarda (BPGD); GOE – Grupo de Operações Especiais do 14º Batalhão; 2º Pelotão, da 3ª Cia., do 13º Batalhão; chefe da Agência Local de Informações do BPGD (P2 “Inteligência”); chefe da 1ª Seção do BPGD (Administração de Pessoal).

O valor total desta contratação é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para 10 (dez) servidores, sendo o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Anna Carolina Bignardi de Soares Brisola
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 10 (dez) servidores, sendo 07 (sete) Policiais Judiciais e 03 (três) Gestores, no curso “Armamento e Tiro para Porte de Arma”, para reciclagem obrigatória dos Agentes de Polícia Judicial do TRE-PR.

2. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os participantes para o manejo e utilização de armas de fogo para defesa própria e/ou de terceiros no ambiente de trabalho e na atividade particular, mediante aulas teóricas, aulas práticas e realização de avaliação psicológica e de teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Autodefesa Urbana

- 3.1.1. Introdução;**
- 3.1.2. Padrão dos confrontos armados;**
- 3.1.3. Treinamento e adestramento;**
- 3.1.4. Estado mental da sobrevivência.**

3.2. Regras de Segurança

- 3.2.1. Regras de segurança;**
- 3.2.2. Conduta no estande e individual;**
- 3.2.3. Fundamentos do tiro;**
- 3.2.4. Posições de tiro;**
- 3.2.5. Reconhecimento e manuseio da pistola;**
- 3.2.6. Manejo da arma calibre 9mm.**

3.3. Estudo da Pistola

- 3.3.1. Características;**
- 3.3.2. Mecanismo de segurança;**
- 3.3.3. Desmontagem de 1º escalão;**
- 3.3.4. Nomenclatura das principais peças;**
- 3.3.5. Incidentes de tiro;**
- 3.3.6. Manutenção e limpeza.**

3.4. Manejo da Pistola

- 3.4.1. Fundamentos do tiro:**
 - a) base;**
 - b) empunhadura;**
 - c) visada (olhos abertos);**

- d)** acionamento do gatilho;
- e)** respiração;
- f)** posições (inicial, 1, 2, 3 e 4);
- g)** inspeção da arma;
- h)** municiar e desmuniciar carregador;
- i)** carregar e ficar pronto (posição 3);
- j)** descarregar a arma.

3.5.. Estudo do Banco de Questões e Avaliação Teórica

3.5.1. Estudo direcionado ao conteúdo teórico que será objeto da avaliação teórica;

3.5.2. Realização da avaliação teórica composta de 20 (vinte) questões objetivas sobre os seguintes temas:

- a)** Normas de segurança: 06 questões;
- b)** Nomenclatura e funcionamento de peças: 06 questões;
- c)** Conduta no estande: 03 questões;
- d)** Legislação Brasileira sobre armas de fogo (Lei 10.826/03 e atualizações): 05 questões.

3.6. Exercícios Práticos Pistola – 48 Disparos de Equalização

3.6.1. Tiro Preciso (TP), posição 3, à distância de 5m, dois acionamentos por comando, 10t, com acompanhamento individual. Alvo humanoide;

3.6.2. TP, posição 3, à distância de 7m, 10 acionamentos sem tempo, 10t. Alvo humanoide;

3.6.3. TP, posição 3, à distância de 5m, 2 acionamentos por comando, 10t. Alvo 4 cores;

3.6.4. TP, posição 3, à distância de 7m, 10 acionamentos sem tempo, 10t. Alvo 4 cores;

3.6.5. TP, posição 3, à distância de 7m, 2 acionamentos por comando, com tempo, 8t. Alvo 4 cores.

3.7. 1º Simulado da Avaliação Prática – 44 Disparos

3.7.1. Tiro Preciso (TP), posição 3, à distância de 5m, 10 tiros, tempo 40 segundos. Alvo humanoide;

3.7.2. Tiro Preciso (TP), posição 3, à distância de 7m, 10 tiros, tempo 40 segundos. Alvo humanoide;

3.7.3. TP, posição 3, à distância de 7m, 24 (vinte e quatro) disparos, divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 10" (dez segundos por série), contra alvo 4 cores, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação.

3.8. 2º Simulado da Avaliação Prática – 44 Disparos

3.8.1. Tiro Preciso (TP), posição 3, à distância de 5m, 10 tiros, tempo 40 segundos. Alvo humanoide;

3.8.2. Tiro Preciso (TP), posição 3, à distância de 7m, 10 tiros, tempo 40 segundos. Alvo humanoide;

3.8.3. TP, posição 3, à distância de 7m, 24 (vinte e quatro) disparos, divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 10" (dez segundos por série), contra alvo 4 cores, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação.

3.9. Treino Pré-Teste

3.9.1. Tiro Preciso (TP), posição 3, à distância de 7m, 20 tiros, sem tempo, contra alvo 4 cores, com acompanhamento do instrutor para correção de eventuais erros.

3.10. Prova Prática de Tiro

3.10.1. 1^a ETAPA: Alvo Silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) à 0 (zero) pontos. Distância do atirador ao alvo: 10 (dez) tiros a 5 metros e 10 (dez) tiros a 7 metros. Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros. Tempo de duração: 20 (vinte) segundos para cada sequência de 05 (cinco) tiros ou 40 (quarenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 60 (sessenta) pontos dos 100 (cem) pontos possíveis.

3.10.2. 2^a ETAPA: Alvo de quatro cores tipo fogo central, padrão Serviço de Armamento e Tiro - SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis. Serão realizados 24 (vinte e quatro) disparos, divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 10" (dez segundos) por série a 7 (sete) metros, contra alvo do tipo fogo central, padrão Serviço de Armamento e Tiro - SAT/ANP. Serão 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado na modalidade semipresencial, sendo o início da etapa à distância e assíncrona no dia 24/04, com disponibilização das aulas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos. O início das aulas presenciais se dará na 4^a (quarta) semana do mês de maio e acontecerá parte nas dependências do TRE-PR e parte em um clube de tiro. A etapa à distância terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas e a etapa prática durará 16 (dezesseis) horas, distribuídas em dois dias, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.2.** Considerando a Resolução nº 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.2.1. Envio de Certificado;

5.2.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.2.3. Avaliação de Reação.

5.3. Outras obrigações:

- 5.3.1.** Emitir boletim ou relatório de fechamento do curso indicando o desempenho de cada aluno, bem como o resultado final evidenciando se o discente foi considerado apto ou inapto no curso.
- 5.3.2.** Custear as despesas alusivas aos transportes, alimentação e remuneração dos instrutores, locação de instalações prediais (estande de tiro), equipamentos de segurança (óculos e protetor auricular) e impostos.
- 5.3.3.** Conduzir as atividades da ação de educação corporativa.
- 5.3.4.** Disponibilizar aos alunos: compêndio de videoaulas; manual de instruções da pistola 9mm; caderno de estudos com a síntese de temas para a avaliação de capacidade técnica; livro ARMAS DE FOGO & AUTOPROTEÇÃO - Técnicas, Táticas e Procedimentos;
- 5.3.5.** Fornecer 120 (cento e vinte) alvos, sendo 60 do tipo silhueta humanoide padrão ANP/DGP/PF e 60 alvos tipo fogo central, padrão serviço de armamento e tiro - SAT/ANP, subdividido em quatro cores distintas.
- 5.3.6.** Fornecer as armas de fogo necessárias para realização do curso.
- 5.3.7.** Fornecer 2.000 munições de pistola 9mm, sendo 200 munições por participante do curso para a realização do treinamento e do teste de tiro.
- 5.3.8.** Servir coffee break aos participantes.
- 5.3.9.** Emitir o laudo de comprovação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal, para os alunos do curso que forem aprovados no respectivo teste de tiro;
- 5.3.10.** Emitir o laudo aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, por psicólogo(a) credenciado pela Polícia Federal, para os alunos do curso que forem aprovados na respectiva avaliação.
- 5.3.11.** Fornecer óculos de segurança e protetor auditivo tipo abafador de ruído para cada participante.
- 5.3.12.** Fornecer os equipamentos de segurança necessários para realização do curso, a saber: cinturão, coldre e porta carregadores.
- 5.3.13.** Entregar ao TRE-PR, no final do curso, os alvos, estojos de munições e munições que não forem utilizadas por motivo de falta ou eventual reprovação do servidor.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao **gestor**:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento;

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.1 – Conforme o disposto no inciso I do item 10.2, as infrações serão consideradas:

I - leves: quando o inadimplemento ou falha contratual, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarretar maiores consequências à sua continuidade.

II - médias: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade.

III - graves: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, alterando sua continuidade.

IV - gravíssimas: quando o inadimplemento acarretar paralisação total da prestação dos serviços.

10.2.1.1. São condutas de natureza **LEVE**, passíveis de aplicação da sanção de advertência:

Relação de descumprimentos	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Atraso no início das aulas;

3	Falta de retorno às comunicações do TRE;
4	Não emitir a nota fiscal dentro do prazo.

10.2.1.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1.Atraso reiterado no início das aulas e não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2.Não entrega de documentos exigidos: certificado para os participantes, lista de presença diária dos alunos e avaliação de reação.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
	3.Não atender às obrigações listadas no item 5.3 deste Termo, no todo ou em parte.	
GRAVE	1.Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1.Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação. 2.Inadimplemento total do objeto contratado.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação

10.2.1.3. Será aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de recusa no aceite da nota de empenho. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

10.2.1.4. Será aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a)** apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- b)** praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- d)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.

10.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

10.7. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.8. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.8.1. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.